



PARECER CONJUNTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº. 37/2026

ASSUNTO: Altera a Lei 6.832/2025, que institui a Comissão de Segunda Instância Desportiva do Município de Botucatu e dá outras providências.

AUTOR: Prefeito

O presente Projeto de Lei altera os artigos 4º e 5º da Lei nº 6.832, de 9 de dezembro de 2025, a qual instituiu a Comissão de Segunda Instância Desportiva do Município de Botucatu.

A proposta redefine a composição da Comissão, estabelecendo que será formada por 5 (cinco) servidores públicos efetivos municipais, nomeados por ato do Prefeito, e disciplina a forma de remuneração mediante gratificação ao Secretário e aos demais membros, fixando percentuais vinculados ao padrão de referência CE-7, grau "A", do Anexo VII da Lei Complementar nº 912/2011, bem como limitando o pagamento por número de decisões finais mensais e vedando a incorporação das gratificações.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** entende que a matéria se insere na competência legislativa do Município para dispor sobre sua organização administrativa e regime jurídico de seus servidores, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, por tratar de estrutura administrativa, definição de composição de órgão integrante da Administração e instituição de gratificação a servidores públicos, não havendo vício formal de iniciativa.

No mérito jurídico, o projeto observa os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, eficiência e moralidade administrativa, ao conferir maior clareza quanto à composição da Comissão e disciplinar expressamente a natureza, os critérios e os limites das gratificações.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação adequada, com indicação precisa dos dispositivos alterados, não havendo óbices a serem apontados.

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade** analisou que o Projeto de Lei institui e regulamenta gratificações a serem pagas aos membros da Comissão de Segunda Instância Desportiva, o que implica potencial impacto nas despesas com pessoal.



Observa-se, contudo, que: as gratificações possuem critérios objetivos e limites expressos, inclusive quanto ao número máximo de decisões remuneradas por mês; não possuem caráter incorporável, restringindo seus efeitos financeiros e estão vinculadas a padrão de referência já existente na estrutura remuneratória do Município.

A proposição deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como aos limites de despesa com pessoal.

Não havendo indicação de criação de novos cargos, mas apenas de regulamentação de gratificação vinculada ao exercício de atribuições específicas, e considerando tratar-se de matéria de iniciativa do Executivo, a Comissão entende que a implementação das despesas deverá estar condicionada à existência de dotação orçamentária própria e à observância dos limites legais.

Assim, após análise, as comissões manifestam pelo prosseguimento do projeto, reservando o direito de manifestação em Plenário, quando este constar na pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 1º de abril de 2026.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. **NUNO GARCIA**
Presidente

Ver. **VALMIR REIS**
Relator

Ver. **THIAGO PADOVAN**
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ver. **LELO PAGANI**
Presidente

Ver. **ZÉ FERNANDES**
Relator

Ver. **WELINTON JAPA**
Membro



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=JD66-9X2T-4H92-H9E7> , ou vá até o site <https://botucatu9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: JD66-9X2T-4H92-H9E7

Câmara Municipal de Botucatu, 1 de abril de 2026

Botucatu, 1 de abril de 2026